



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 250**, de 04 de setembro de 1981.

### **Autoriza aposentadoria do servidor e abre crédito especial.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a baixar decreto aposentando o servidor da Municipalidade, MANOEL MESSIAS DA COSTA, considerando-o incapaz para o serviço, conforme documentação médica constante do seu prontuário.

**Art. 2º.** Os seus vencimentos como aposentado, serão pagos na base do seu atual salário mensal e serão revistos nas mesmas bases e nas mesmas épocas que se verificarem aumentos de vencimentos do pessoal ativo.

**Art. 3º.** Para atender aos encargos decorrentes desta aposentadoria, no corrente exercício, fica aberto o crédito especial na importância de CR\$ 46.240,40 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta cruzeiros e quarenta centavos).

**Art. 4º.** Para recursos à abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior poderá o Chefe do Executivo anular, total ou parcialmente dotações do orçamento vigente ou usar o excesso de arrecadação que se verificar no exercício.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 04 de setembro de 1981.

**WILSON FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 04 de setembro de 1981.

---

Secretaria Municipal de Administração

---